

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CURSO DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚ		
Autor:	99503 - DEPUTADO TOMAZ HOLANDA		
Usuário assinador:	99503 - DEPUTADO TOMAZ HOLANDA		
Data da criação:	10/07/2024 09:28:16	Data da assinatura:	10/07/2024 09:28:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO TOMAZ HOLANDA DE LIMA

PROJETO DE INDICAÇÃO
10/07/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CURSO DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO BÁSICO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º. Fica criado, por meio das empresas públicas no âmbito do Estado do Ceará, o Curso de Formação de Libras exclusiva e destinada aos servidores públicos que exerçam a função de atendimento nos setores de serviços essenciais do Estado.

Art. 2º. O Curso de Formação de Libras previsto no artigo anterior visa à capacitação técnica do servidor público no atendimento das pessoas com deficiência auditiva, quando acompanhadas de familiares ou intérpretes que possam se comunicar com funcionário do órgão público.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ministrar o curso de formação em Libras para os servidores.

Art. 4º. Cada órgão público deverá dispor de pelo menos 2 (dois) funcionários aptos a se comunicar em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no setor de atendimento.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente proposição no que couber para sua fiel execução.

Art. 6º. Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA

As pessoas com deficiência auditiva ou com qualquer outra deficiência que as limite de ações, são prioridade em quaisquer circunstâncias, principalmente na atividade de comunicação interpessoal.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência busca promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais básicas para todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade. Contudo, deve ser assegurado o direito de atendimento de forma que seja de fácil e inteira comunicação por parte do servidor público que esteja destinado ao atendimento de pessoas em seus respectivos setores do serviço público.

Imaginemos uma pessoa deficiente auditiva está se sentindo mal e no momento não está acompanhada de familiar ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou mesmo aconteça uma abordagem policial e o mesmo não poder se comunicar normalmente com seu interlocutor... Haveria um enorme constrangimento por ambas as partes. Todavia, o melhor é que seja facilitado esse meio de comunicação para facilitar e amenizar algumas situações que ocorrem no cotidiano.

Assim, com a intenção de avançarmos na proteção aos direitos das pessoas com deficiência e pensando na acessibilidade, apresentamos a presente propositura, como Projeto de Indicação, em respeito às limitações no bojo da Constituição Estadual.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Tomaz Holanda', with a long horizontal stroke extending to the right.

DEPUTADO TOMAZ HOLANDA

DEPUTADO (A)